

NOVA ABERTURA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 015/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 073/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULOS QUE FAZEM PARTE DA FROTA DO MUNICÍPIO, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, E ASSISTÊNCIA 24 HORAS, VISANDO ZELAR E PRESERVAR O PATRIMÔNIO PÚBLICO, COMO TAMBÉM DE SE RESGUARDAR DE DESPESAS COM INDENIZAÇÃO AOS USUÁRIOS E TERCEIROS. Cadastro de Propostas a partir do dia: **13/06/2024**. Abertura da Sessão: **18/06/2024 as 08h30min** - **LOCAL: LICITANET** - Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Valor Total da Contratação: **R\$ 19.855,31 (dezenove mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e um centavos)**, conforme do Art. 75, inciso II nos termos da Lei N° 14.133, de 1º de abril de 2021, quaisquer informações, a Prefeitura Municipal de Formiga - MG, sito à Rua Barão de Piumhi, 92 a (2º Andar) - Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 08h:00min. às 16h:00min, para maiores informações. E-mail: licitacaoformigamg@gmail.com, Fone: (37)3329-1844.

***Obs: Os valores unitários dos itens estão listados no ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVO E PREÇO MÉDIO.**

Formiga, 11 de junho de 2024.

LUCAS EDUARDO PEREIRA
COORDENADOR DE PREGÃO

SITE PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA:

CONTATO P/ FORNECEDORES LICITANET: (34) 2512-6500 Opção 2 –(34) 3014-6633 WhatsApp–
fornecedor@licitanet.com.br

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.licitanet.com.br /
www.formiga.mg.gov.br

ENVIO DE IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS EXCLUSIVAMENTE PELO

SITE:www.licitanet.com.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS / ENCAMINHAMENTOS: Rua Barão de Piumhi, nº 92, A, 1º andar,
Centro de Formiga, Telefone: (37) 3329-1844

A licitante deverá estar regularmente cadastrada junto ao LICITANET – Licitações Online no sítio:
www.licitanet.com.br.

O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma da Dispensa Eletrônica, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica (www.licitanet.com.br).

NOVA ABERTURA

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2024

O Município de Formiga – MG, vem por intermédio do Coordenador de Pregão designado pela PORTARIA Nº. 2682/2023, tornar público para conhecimento dos interessados que fará realizar **DISPENSA DE LICITAÇÃO, na sua forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal Nº 10.309, de 4 de Março De 2024, e demais normas regulamentares estabelecidas neste ato convocatório, cujas propostas deverão ser entregues nos termos estipulados neste edital e seus anexos.

1 - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULOS QUE FAZEM PARTE DA FROTA DO MUNICÍPIO, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, E ASSISTÊNCIA 24 HORAS, VISANDO ZELAR E PRESERVAR O PATRIMÔNIO PÚBLICO, COMO TAMBÉM DE SE RESGUARDAR DE DESPESAS COM INDENIZAÇÃO AOS USUÁRIOS E TERCEIROS.

1.2. Compõem e integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) **ANEXO I:** Termo de Referência
- b) **ANEXO II:** Especificações Técnicas do Serviço, Quantitativos e Preço Médio
- c) **ANEXO III:** Modelo de Proposta
- d) **ANEXO IV** – Minuta de Contrato

1.3. LOCAL, DATA E HORA DE CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

- CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR DO DIA: **13/06/2024**
- ABERTURA DA SESSÃO DIA: **18/06/2024 às 08h30min**
- ENCERRAMENTO DA DISPUTA: **18/06/2024 às 14h30min**

Local: No endereço eletrônico: www.licitanet.com.br

1.4. PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA / DF.

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 – A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condição de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases. A partir do horário previsto neste **Edital**, a sessão pública na Internet será aberta automaticamente na data e horário previstos neste edital.

2.2 – Os trabalhos serão conduzidos por um servidor (a), designado **Agente de Contratação** nomeados pelas PORTARIA Nº 5.496, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024, PORTARIA Nº 5.497, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024, PORTARIA Nº 5.498, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024, PORTARIA Nº 5.499, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024, PORTARIA Nº 5.500, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024, PORTARIA Nº 5.501, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024, a qual será anexada no processo, auxiliado pela a Equipe de Apoio, conforme designação da PORTARIA Nº 5.512, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

2.3 – Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no LICITANET e as especificações técnicas constantes deste Edital, **prevalecerão as constantes do Edital.**

2.3.1 – VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 19.855,31 (dezenove mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e um centavos).

***Obs: Os valores unitários dos itens estão listados no ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVO E PREÇO MÉDIO.**

“Todas as Pesquisas de Preços, Cotações, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos, gastos estimados nos últimos anos, são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade do Coordenador de Pregão, Agente de contratação ou à Comissão de Licitação”.

3 – CREDENCIAMENTO

3.1 – Para participar da Dispensa Eletrônica, o licitante deverá estar credenciado no sistema eletrônico utilizado pelo município, através do site <https://licitanet.com.br/> ;

3.2 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Dispensa na forma eletrônica;

3.4 – O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006 e alterações, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.5 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4 – DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), exigidos no edital, **PROPOSTA** com a “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**”, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO, MARCA/MODELO** (no caso de material que puder ser identificado por marca e modelo), até o horário limite de início da Sessão Pública, **horário de Brasília**, exclusivamente por meio do

Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação, e, **ainda, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico:**

4.2 – As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

4.3 - Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, **esta será DESCLASSIFICADA pelo Agente de Contratação;**

4.4 – A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

4.5 – O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

4.6 – Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta dispensa;

4.7 – O envio da **proposta**, exigida neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

4.8 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 33, § 1º da LC nº 123 de 2006;

4.9 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir **a proposta** anteriormente inseridos no sistema;

4.10 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

4.11 – Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como deve acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.12 - **Os arquivos deverão estar preferencialmente, no formato PDF, seguindo a ordem de seqüência, conforme o edital.**

4.13 - **No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:**

4.13.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.13.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.13.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.13.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.13.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.13.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.14. Poderão ser inabilitadas as propostas inseridas na Plataforma de Dispensa Eletrônica que

deixarem de conter:

- a) as especificações dos itens com marca e fabricante (quando possível)**, em conformidade com as especificações constantes neste edital e termo de referência;
- b) proposta de preços** com mais de duas casas decimais, haja vista que deverão ser apresentadas com no máximo duas casas decimais.

5. - ABERTURA DA SESSÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 **A partir das 08:30h** da data estabelecida neste Aviso de Dispensa, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa de Licitação.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,05 (cinco centavos).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. - JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.14. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.15. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.15.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.15.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

- 6.15.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 6.16.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 6.17.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.18.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.18.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 6.18.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 6.18.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.18.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.18.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.19.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.19.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.19.2.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.20.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.21.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço
- 6.21.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.21.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.22.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.23.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.24.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.25.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7. - DA HABILITAÇÃO

- 7.1.** - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da

proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constante no item 8, serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.1.2 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

7.1.3 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação do Agente de Contratação em CHAT, sob pena de inabilitação;

7.1.4 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

7.1.5 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

7.1.6 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.1.7 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

8- OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade do responsável legal da empresa.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Federal, conjunta com a Dívida Ativa da

União que abrange regularidade com o INSS;

c) Certidão de Regularidade Estadual;

d) Certidão de Regularidade Municipal (da sede do licitante);

e) Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho, disponível no site www.tst.jus.br/certidao), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do art. 68, inciso V da Lei nº 14.133/21 e art. 642-A da CLT (incluído pela Lei nº 12.240/11);

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Ressalta-se que a proponente deverá comprovar o registro da empresa na SUSEP – Superintendência de Seguros Privados.

• **Justificativa da exigência da Qualificação Técnica:** esta exigência é justificada pelo Decreto-Lei nº 73, de 21 de Novembro de 1996, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Seguros Privados, e regula as operações de seguros e resseguros no país, que em seu art. 36, alínea a) traz que:

Art 36. Compete à SUSEP, na qualidade de executora da política traçada pelo CNSP, como órgão fiscalizador da constituição, organização, funcionamento e operações das Sociedades Seguradoras:

a) processar os pedidos de autorização, para constituição, organização, funcionamento, fusão, encampação, grupamento, transferência de controle acionário e reforma dos Estatutos das Sociedades Seguradoras, opinar sobre os mesmos e encaminhá-los ao CNSP;

8.5. DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CRFB/88

a) O licitante deverá assinalar em campo próprio do sistema a situação em que se enquadrará a empresa no que se refere ao cumprimento do art. 7º, XXXIII da CRFB/88;

b) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

c) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

d) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome da Matriz ou aqueles que abrangem matriz e filiais;

e) Todos os documentos que não possuem data de validade estabelecida pelo órgão expedidor deverão ter sido emitidos nos últimos 90 (noventa) dias.

f) Os documentos retirados da internet terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores.

8.6. O licitante deverá enviar os documentos relativos à Habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico no sítio de realização da Dispensa Eletrônica, sob pena de inabilitação.

8.7. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, podendo o agente de contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.8. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

8.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.10. Será verificado se o licitante declarou que atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.11. Será verificado se o licitante declarou no sistema que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Conforme informado no Termo de Referência e nos DFDs das Secretarias demandantes, as despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

• Secretaria de Gabinete:

01.001.04.122.1.2001.3.3.90.39 – Manutenção dos serviços da Secretaria de Gabinete – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

• Secretaria Municipal de Educação e Esportes: *12.01.12.122.0001.2.113.3.3.90.39 – Manutenção dos serviços de administração, supervisão e orientação – Ensino – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;*

• Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano:

20.608.108.2580.3.3.90.39 – Manutenção da Política de Desenvolvimento Rural e Sustentável – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

08.244.10.2579.3.3.90.39 – Manutenção da Política de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

• Secretaria Municipal de Saúde:

10.302.13.2100.3.3.90.39 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS – BLMAC – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Recurso 1.600.000.0000 – Transf. Fundo a Fundo – SUS Prov. União – Bloco de Manutenção das ações e serviços Públicos de Saúde) – Ficha 754;

10.122.1.2062.3.3.90.39 – Manutenção das Atividades Administrativas/Planejamento do FMS – Saúde – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Recurso 1.500.000.1002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde).

9.2. Ressalta-se que poderá haver recurso da União.

10. SANÇÕES

10.1. A presente Dispensa Eletrônica é regida pela Lei 14.133/21, a apuração das infrações e sanções administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a empresa que, com dolo ou culpa pratica as condutas previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021.

10.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às empresas e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.3.1. Advertência;

10.3.2. Multa;

- 10.3.3.** Impedimento de licitar e contratar; e
- 10.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.4.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.4.2.** As peculiaridades do caso concreto
- 10.4.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 10.4.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 10.4.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.5.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor homologado, recolhida no prazo máximo estipulado pela Administração, a contar da comunicação oficial, podendo ser aplicada em qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, podendo ser cumulativamente ou não com as demais sanções.
- 10.6.** Será aplicada advertência exclusivamente nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 10.7.** Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, será aplicada nos seguintes casos:
- 10.7.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.7.2.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.7.3.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.7.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.7.5.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.7.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado.
- 10.8.** Quando justificar a imposição de penalidade mais grave, nos casos descritos nos itens 10.7.1 a 10.7.6, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.9.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos seguintes casos:
- 10.9.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do contrato;
- 10.9.2.** Fraudar o processo ou praticar ato fraudulento na execução da ata/contrato;
- 10.9.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.9.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;
- 10.9.5.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.10.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 10.11.** A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos artigos 157 a 161 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no LICITANET, endereço: www.licitanet.com.br e www.formiga.mg.gov.br

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.2.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.2.4. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3. As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.13.1. ANEXO I – Termo de Referência

11.13.2. ANEXO II - Especificações, Quantitativo e Preço Médio

11.13.3. ANEXO III - Modelo de Proposta

11.13.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato

Formiga, 11 de junho de 2024.

Elaborado:

LUCAS EDUARDO PEREIRA
COORDENADOR DE PREGÃO

Aprovado:

MARDEN DE OLIVEIRA LIMA
CHEFE DE GABINETE

JADERSON TEIXEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

GLEISON RIBEIRO FRADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANUAR TEODORO ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de uma contratação direta, a ser realizada por meio de “Dispensa de Licitação em Razão do Valor”, de empresa especializada na prestação de serviço de seguro para veículos que fazem parte da frota do Município, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas, visando zelar e preservar o patrimônio público, como também de se resguardar de despesas com indenização aos usuários e terceiros visando atender à Secretaria de Gabinete, Secretaria Municipal de Educação e Esporte, Secretaria Municipal de Saúde, e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano.

PREÇO MÉDIO ESTIMADO						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO MÉDIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	2000202272	SEGURO TOTAL, por 12 meses, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas para o veículo: CHEVROLET/S10 LS DD4, Ano de Fabricação: 2021, Ano Modelo: 2022 Placa: QXW2D20	Serviço	1	R\$ 1.965,92	R\$ 1.965,92
2	2000202273	SEGURO TOTAL, por 12 meses, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas para os veículos: CHEV/SPIN 1.8 LAT LT7; Ano de Fabricação: 2023; Ano Modelo: 2024 Placas: SYP8A49 e SYP8A41	Serviço	2	R\$ 1.375,50	R\$ 2.751,00
3	2000202274	SEGURO TOTAL, por 12 meses, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas para os veículos: CITROEN/C3 LIVE 1.0, Ano de Fabricação: 2023, Ano Modelo: 2024 Placas: SYM5D12, SYM5D37, SYM5D38	Serviço	3	R\$ 1.183,00	R\$ 3.549,00
4	2000202275	SEGURO TOTAL, por 12 meses, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas para o veículo: FIAT CRONOS DRIVE 1.3, Ano de Fabricação: 2023, Ano Modelo: 2023 Placa: SHR2G01	Serviço	1	R\$ 961,13	R\$ 961,13
5	2000202276	SEGURO TOTAL, por 12 meses, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e	Serviço	1	R\$ 2.244,22	R\$ 2.244,22

		assistência 24 horas para o veículo: FIAT TORO ENDUR AT9, Ano de Fabricação: 2022, Ano Modelo: 2022 Placa: RUZ7C17				
6	2000202277	SEGURO TOTAL, por 12 meses, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas para o veículo: FIAT UNO WAY, Ano de Fabricação: 2013, Ano Modelo: 2014 Placa: OPQ9116	Serviço	1	R\$ 761,23	R\$ 761,23
7	2000202278	SEGURO TOTAL, por 12 meses, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas para o veículo: IVECO VERTIS 130 V19 Ano de Fabricação: 2016, Ano modelo: 2017 Placa: PUE8H93	Serviço	1	R\$ 2.647,37	R\$ 2.647,37
8	2000202279	SEGURO TOTAL, por 12 meses, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas para o veículo: IVECO TECTOR 11-190, Ano de Fabricação: 2021, Ano Modelo: 2022 Placa: RTW2H72	Serviço	1	R\$ 3.016,98	R\$ 3.016,98
9	2000202280	SEGURO TOTAL, por 12 meses, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas para o veículo: TOYOTA/COROLLA XEI 20, Ano de Fabricação: 2022, Ano Modelo: 2023 Placa: RVX2A97	Serviço	1	R\$ 1.958,46	R\$ 1.958,46
PREÇO MÉDIO TOTAL ESTIMADO					R\$ 19.855,31	

1.1. O serviço desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2. O prazo da contratação será de 12 meses.

2. FUNDAMENTO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Formiga possui uma frota de veículos, dentre os quais, alguns ainda não são assegurados. Desse modo, as Secretarias responsáveis por tais veículos apresentaram Documentos de Formalização de Demanda (DFDs), para contratação deste serviço. Esses veículos estão em constante deslocamento, tanto na sua área jurisdicional, como para outras localidades.

Diante disso, surge a necessidade de uma cobertura de seguro, que garantirá mais segurança ao atendimento e locomoção dos usuários destes veículos, no exercício de suas funções. Trata-se de uma ação que visa zelar e preservar o Patrimônio Público, como também, resguardar o Município de despesas com consertos ou possíveis indenizações.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Conforme análise feita no Estudo Técnico Preliminar, a solução que se mostra mais vantajosa para a Administração é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro para veículos que fazem parte da frota do Município, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas, uma vez que, sem este serviço, corre-se o risco de se ter grandes prejuízos financeiros, caso aconteça uma destas situações.

3.2. A solução para esta demanda será a contratação direta a ser realizada por meio de “Dispensa de Licitação em Razão do Valor”, uma vez que o valor total estimado para o processo foi **R\$ 19.855,31**, inferior ao limite estabelecido para esse caso que, atualmente, é de R\$ 59.906,02 para serviços e fornecimentos, uma vez que o objeto em tela é considerado comum, pois se enquadra nos requisitos definidos no inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/21 (bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado).

3.3. Este processo será realizado por Dispensa Eletrônica e, nos termos do §3º do ar. 75, da Lei 14.133/2021, deverá ser precedido de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

4. ME/EPP E DA AMPLA CONCORRÊNCIA

Tendo em vista o porte das empresas prestadoras deste tipo de serviço (Seguradoras), inclusive aquelas citadas nas coletas de preço do processo, não será dada exclusividade, nem será reservada cota para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, para não se correr o risco do processo licitatório ter o resultado “deserto”.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, e demais documentos que fundamentam este processo, responsabilizando-se integralmente pela execução dos serviços, e assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua vigência;
- Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto;

- Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente, o que estiver indicado no Edital, preservando a Contratante de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da Contratada.

5.2 A Seguradora deverá prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços ora contratados a partir do início da vigência do seguro, que será de 12 (doze) meses contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento;

5.3 Vistoria: A avaliação prévia é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim. A vistoria deverá ser agendada na Secretaria Municipal responsável pelo veículo, e será realizada em local escolhido pela própria Secretaria.

5.3.1 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.3.2 A falta de vistoria não será motivo para a seguradora eximir-se de qualquer obrigação pertinente a este objeto, principalmente quanto à cobertura de equipamentos e acessórios, devendo o contratado assumir o ônus dos serviços decorrentes.

5.4 Será vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, dada sua unicidade e por se tratar de bem comum, com variado número de fornecedores possíveis.

5.5 A contratada deverá indenizar integralmente o contratante em caso de quaisquer danos, inclusive os causados por acidentes de trânsito, roubo e furto, incêndio, de acordo com os valores atualizados da tabela FIPE (mínimo de 100% para os veículos segurados);

5.6 O serviço deverá contemplar assistência 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, em todo território Nacional em caso de pane, acidente, furto e roubo, com garantia mínima dos seguintes serviços:

5.6.1 Socorro mecânico emergencial no local;

5.6.2 Reboque/guincho do veículo;

5.6.3 Transporte dos ocupantes do veículo segurado até a sede do contratante;

5.6.4 Chaveiro;

5.6.5 Troca de pneus, vale ressaltar que é obrigatório o veículo possuir estepe.

5.6.6 Hospedagem para os condutores e passageiros;

5.6.7 Transporte para recuperação de veículo;

5.6.8 Socorro em caso de pane seca, a seguradora deverá transportar o veículo até o posto de combustível mais próximo.

5.7 O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e deslocamento do veículo até a oficina autorizada pelo contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo território nacional, conforme se segue:

5.7.1 Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativas de roubos ou furto, incluindo os vidros;

5.7.2 Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;

5.7.3. Quaisquer intempéries climáticas e suas consequências;

5.7.4 Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

5.7.5 Quedas em precipícios ou pontes e quedas de agentes externos que danifiquem o veículo;

5.7.6 Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado;

5.7.7 Submersão total ou parcial proveniente de enchente ou inundação, inclusive quando guardado em subsolo;

5.7.8 Inundação, alagamento, ressacas, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo;

5.7.9 Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, o veículo estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenização por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;

5.7.10 Responsabilidade Civil Facultativa (RCF- Danos Pessoais);

5.7.11 Acidente por passageiros (APP);

5.7.12 Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;

5.8 O Seguro deverá fornecer a cobertura total de vidros, consistindo em para-brisas, vidros laterais, reparos ou trocas de faróis, lanternas e retrovisores;

5.9 Em caso de acidente fatal ou com invalidez permanente total ou parcial de pessoas transportadas nos veículos, ou no caso de danos a terceiros, a responsabilidade civil da administração deverá ser assegurada em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por ocupante;

5.10 No caso de colisão, incêndio, roubo ou furto, o valor de cobertura terá como base o valor de mercado de acordo com a Tabela FIPE (a indenização de 100% do valor da tabela FIPE relativa à região de taxaço do risco e do mês em que for paga, para casos de indenização integral);

5.11 Será estipulado o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para RCF-V (danos materiais a pessoais de terceiros), para APP Morte (por pessoa), e para APP Invalidez;

5.12 O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias;

5.13 A Franquia considerada deverá ser a reduzida, observando, no entanto, o seguinte: a franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio); os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices;

5.14 Os veículos devem ser conduzidos por servidores públicos habilitados, e são resguardados nas dependências da Prefeitura Municipal, onde permanecem recolhidos em estacionamentos privativos. Não há previsão de quantidade de quilometragem a ser percorrida pelos veículos durante o período de vigência do seguro;

5.14.1 Características individuais dos motoristas como idade ou sexo, não devem ser consideradas como condição delimitadora para efeitos de fixação do seguro a ser contratado.

5.15 Havendo necessidade de quaisquer alterações na apólice, a Secretaria Municipal demandante poderá solicitar à Seguradora, que deverá analisar e, se for o caso, proceder a alteração. Dentre as alterações possíveis, destacam-se: a substituição de veículos, a exclusão de veículos, a inclusão de veículos e a correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente;

5.16 A Seguradora deverá manter, durante toda a execução do Seguro, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.17 A contratada será responsável pelos atos praticados pelos seus representantes legais e prepostos encarregados da prestação dos serviços ora contratados e ressarcir os eventuais prejuízos causados por estes ao CONTRATANTE e/ou a terceiros durante a execução dos serviços;

3.18 A empresa contratada deverá indicar, formalmente, na ocasião da assinatura do contrato, um preposto para representá-la junto ao CONTRATANTE, sem ônus adicional, durante a prestação dos serviços ora contratados, fornecendo os dados que permitam a sua localização imediata em caso de sinistro enquadrado nas hipóteses de cobertura previstas no Termo de Referência;

5.19 A Contratada deverá providenciar a imediata correção de eventuais deficiências apontadas pelo CONTRATANTE na prestação dos serviços previstos no Termo de Referência, inclusive quanto à execução de reparo e manutenção realizados pelas empresas autorizadas;

5.20 Nas hipóteses de cobertura previstas no Termo de Referência, a Seguradora deverá realizar os serviços de reparo e manutenção, sempre em estabelecimentos autorizados pelo fabricante do veículo, e as reposições de peças devem ser efetuadas somente com peças originais;

5.21 O pagamento pelos serviços ocorrerá em 10 parcelas mensais, após emissão da

NF/Fatura enviada para o setor responsável. Havendo erros em sua apresentação, que impossibilitem a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesse caso, o prazo para pagamento será iniciado após a comprovação da regularização da situação, não acarretando nenhum ônus para a Contratantes;

5.22 A Contratada deverá informar à Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico tesourariapmf@gmail.com.

6. NECESSIDADE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 Ressalta-se que a proponente deverá comprovar o registro da empresa na SUSEP – Superintendência de Seguros Privados.

6.1.1 Justificativa: esta exigência é justificada pelo Decreto-Lei nº 73, de 21 de Novembro de 1996, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Seguros Privados, e regula as operações de seguros e resseguros no país, que em seu art. 36, alínea a) traz que:

Art 36. Compete à SUSEP, na qualidade de executora da política traçada pelo CNSP, como órgão fiscalizador da constituição, organização, funcionamento e operações das Sociedades Seguradoras:

a) processar os pedidos de autorização, para constituição, organização, funcionamento, fusão, encampação, grupamento, transferência de controle acionário e reforma dos Estatutos das Sociedades Seguradoras, opinar sobre os mesmos e encaminhá-los ao CNSP;

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços ocorrerá em 10 parcelas mensais. Havendo erros em sua apresentação, que impossibilitem a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesse caso, o prazo para pagamento será iniciado após a comprovação da regularização da situação, não acarretando nenhum ônus para a Contratantes;

Cada parcela do pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Solicitação de Fornecimento - SF e Nota Fiscal/Fatura, corretamente.

Os pagamentos à Contratada somente serão realizados após serem comprovados por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria requisitante.

As notas fiscais deverão ser emitidas observando às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº1234 de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 9.961 de 05 de maio de 2023. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

O Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal/Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

Os pagamentos devidos pelo Contratante serão efetuados por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela Contratada ou eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do Seguro.

Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

8. REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/05/2024.

8.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice e IGP-M – Índice Geral de Preços – Mercado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

8.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8. EXECUÇÃO DO OBJETO

A apólice do seguro deverá ser entregue em locais e horários estabelecidos pela Secretaria demandante, mediante apresentação da Solicitação de Fornecimento, constando que o Seguro terá validade de 12 meses, tendo como início da vigência, a data da assinatura do contrato.

Atendendo às exigências contidas no **art.117 da Lei 14.133, de 2021 e ao Decreto Municipal 9.841 de 2023**, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, como representante da Administração, conforme portaria a ser citada no respectivo edital.

O endereço eletrônico do Departamento de Compras Públicas do Município:

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Atendendo às exigências contidas no **art.117 da Lei 14.133, de 2021 e ao Decreto Municipal 9.841 de 2023**, os servidores *Virmondes Rodrigues de Faria Júnior* (Secretaria Municipal de Educação e Esportes), *André Luis da Cruz* (Secretaria de Gabinete), *Alex Ribeiro de Faria* (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano), *Raphaela Pinheiro, Clewton Freitas Junior e Carlos Antônio de Castro* (Secretaria Municipal de Saúde) serão designados pela autoridade competente, agentes para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, como representante da Administração, conforme **portaria** a ser citada no respectivo edital.

9.2. A Gestão do contrato será realizada pelos secretários responsáveis pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, *Jaderson Teixeira*, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, *Anuar Teodoro Alves*, pela Secretaria Municipal de Saúde, *Gleison Ribeiro Frade*, e pela Secretaria de Gabinete, *Marden de Oliveira Lima*, cabendo a eles, o controle administrativo/financeiro necessário ao pleno cumprimento deste.

9.3. O contrato deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei nº 14.133, de 2021**, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Emitir Solicitação de Fornecimento/serviço;
- Atestar a entrega do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- Fornecer as informações necessárias sobre os veículos para a efetivação do Seguro;
- Fiscalizar a execução do Processo de Dispensa, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- Rejeitar serviços em desconformidade com as especificações deste termo;
- Notificar à Contratada, sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviço, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.
- Acusar, por meio de ofício, incorreções cometidas pela empresa contratada.
- Solicitar correção de quaisquer documentos que contenham erro na escrita, dupla

interpretação, omissão de informações, dentre outros.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Cumprir todas as obrigações constantes nos documentos que fundamentam esta Dispensa, responsabilizando-se integralmente pela execução do seguro, e assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- Efetuar cada execução de serviço mediante Solicitação de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail, devendo nela constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, o local e horário para a execução do serviço, o carimbo e a assinatura do responsável.
- Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência da contratação;
- Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto;
- Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente, o que estiver indicado nos documentos que fundamentam esta Dispensa, preservando a Contratante de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da Contratada.
- Providenciar a imediata correção de eventuais deficiências apontadas pelo CONTRATANTE na prestação dos serviços previstos neste Termo de Referência;
- Substituir de imediato e às suas expensas, os serviços em que se verifiquem irregularidades e que vierem a ser recusados, sendo que o recebimento dos serviços poderá ser suspenso até a sua substituição;
- Responsabilizar-se pelos atos praticados pelos seus representantes legais e prepostos encarregados da prestação dos serviços ora contratados e ressarcir os eventuais danos causados por estes ao CONTRATANTE e/ou a terceiros durante a execução dos serviços, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder a fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços.
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, conforme artigo 92, inciso XVI, da Lei 14.133/2021.
- Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme previsto no artigo 92, inciso XVII, da Lei 14.133/2021.
- Informar à Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico tesourariapmf@gmail.com.
- Além dos requisitos apontados no tópico 5.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O Fornecedor será selecionado por meio da realização de uma contratação direta, por meio de “Dispensa Eletrônica em Razão do Valor”. Ressalta-se que o objeto em tela considerado comum, pois se enquadra nos requisitos definidos no inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/21 (bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado).

12.2. O Julgamento das propostas obedecerá ao critério de julgamento pelo **menor preço por item**.

13. MODALIDADE

A modalidade deste processo será a “Dispensa de Licitação em Função do Valor”. A fim de garantir a eficiência, a transparência, a economia e a agilidade necessárias para suprir as demandas das secretarias municipais, proporcionando um melhor atendimento às necessidades da comunidade, o Município de Formiga promoverá a contratação de forma direta, que será realizada por meio de “Dispensa Eletrônica”, nos termos do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor total estimado para o processo foi de **R\$ 19.855,31**, inferior ao limite estabelecido para esta modalidade que, atualmente, é de R\$59.906,02 para serviços e fornecimentos, conforme art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº 11.871/2023. Assim sendo, esta modalidade é a mais vantajosa para o Município, levando-se em conta os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência, padronização e, principalmente, de agilidade, bem como práticas de mercado e que, de certa forma, também promove a competição.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 19.855,31** (dezenove mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e um centavos), conforme custos unitários apostos na tabela deste Termo.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme informado nos DFDs das Secretarias demandantes, as despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- Secretaria de Gabinete:

01.001.04.122.1.2001.3.3.90.39 – Manutenção dos serviços da Secretaria de Gabinete – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

- Secretaria Municipal de Educação e Esportes: *12.01.12.122.0001.2.113.3.3.90.39 –*

Manutenção dos serviços de administração, supervisão e orientação – Ensino – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano:

20.608.108.2580.3.3.90.39 – Manutenção da Política de Desenvolvimento Rural e Sustentável – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

08.244.10.2579.3.3.90.39 – Manutenção da Política de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

- Secretaria Municipal de Saúde:

10.302.13.2100.3.3.90.39 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS – BLMAC – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Recurso 1.600.000.0000 – Transf. Fundo a Fundo – SUS Prov. União – Bloco de Manutenção das ações e serviços Públicos de Saúde) – Ficha754;

10.122.1.2062.3.3.90.39 – Manutenção das Atividades Administrativas/Planejamento do FMS – Saúde – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Recurso 1.500.000.1002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde).

Ressalta-se que poderá haver recurso da União.

16. PENALIDADES

16.1. A presente Dispensa Eletrônica é regida pela Lei 14.133/21, a apuração das infrações e sanções administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

16.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a empresa que, com dolo ou culpa pratica as condutas previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021.

16.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às empresas e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.3.1. Advertência;

16.3.2. Multa;

16.3.3. Impedimento de licitar e contratar; e

16.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

16.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

16.4.2. As peculiaridades do caso concreto

16.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

16.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

16.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor homologado, recolhida no prazo máximo estipulado pela Administração, a contar da comunicação oficial, podendo ser aplicada em qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, podendo ser cumulativamente ou não com as demais sanções.

16.6. Será aplicada advertência exclusivamente nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.7. Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, será aplicada nos seguintes casos:

16.7.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.7.2. Dar causa à inexecução total do contrato;

16.7.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.7.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.7.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.7.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado.

16.8. Quando justificar a imposição de penalidade mais grave, nos casos descritos nos itens 16.7.1 a 16.7.6, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos seguintes casos:

16.9.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do contrato;

16.9.2. Fraudar o processo ou praticar ato fraudulento na execução da ata/contrato;

16.9.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.9.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

16.9.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art.

45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

16.11. A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos artigos 157 a 161 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do futuro Edital permanecerá afixado no quadro de aviso localizado na Rua Barão de Piumhi, 92 (1º Andar) – Centro - Formiga–MG, cuja cópia poderá ser obtida através do site www.formiga.mg.gov.br ou através de requerimento dirigido à Diretoria de Compras Públicas, na Rua Barão de Piumhi 92 A (2º Andar) – Centro, Formiga–MG.

17.2. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a **Lei nº 14.133, de 2021**, bem como o **DECRETO nº 9.841, DE 24 DE JANEIRO DE 2023** e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste termo de referência e no Edital.

17.3. O futuro Edital será disponibilizado no endereço eletrônico www.formiga.mg.gov.br ou poderá ser solicitado pelo e-mail pregoeirosmpmformiga@gmail.com

Formiga, 11 de junho de 2024.

Elaborado por:

LETÍCIA TELES LOPES NUNES MOTA

Aprovado por:

MARDEN DE OLIVEIRA LIMA
CHEFE DE GABINETE

JADERSON TEIXEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

GLEISON RIBEIRO FRADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANUAR TEODORO ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

ANEXO - II

ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVO E PREÇO MÉDIO

PREÇO MÉDIO ESTIMADO						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO MÉDIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	2000202272	SEGURO TOTAL, por 12 meses, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas para o veículo: CHEVROLET/S10 LS DD4, Ano de Fabricação: 2021, Ano Modelo: 2022 Placa: QXW2D20	Serviço	1	R\$ 1.965,92	R\$ 1.965,92
2	2000202273	SEGURO TOTAL, por 12 meses, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas para os veículos: CHEV/SPIN 1.8 LAT LT7; Ano de Fabricação: 2023; Ano Modelo: 2024 Placas: SYP8A49 e SYP8A41	Serviço	2	R\$ 1.375,50	R\$ 2.751,00
3	2000202274	SEGURO TOTAL, por 12 meses, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas para os veículos: CITROEN/C3 LIVE 1.0, Ano de Fabricação: 2023, Ano Modelo: 2024 Placas: SYM5D12, SYM5D37, SYM5D38	Serviço	3	R\$ 1.183,00	R\$ 3.549,00
4	2000202275	SEGURO TOTAL, por 12 meses, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas para o veículo: FIAT CRONOS DRIVE 1.3, Ano de Fabricação: 2023, Ano Modelo: 2023 Placa: SHR2G01	Serviço	1	R\$ 961,13	R\$ 961,13
5	2000202276	SEGURO TOTAL, por 12 meses, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas para o veículo: FIAT TORO ENDUR AT9, Ano de Fabricação: 2022, Ano Modelo: 2022 Placa: RUZ7C17	Serviço	1	R\$ 2.244,22	R\$ 2.244,22
6	2000202277	SEGURO TOTAL, por 12 meses, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas para o veículo: FIAT UNO WAY, Ano de Fabricação: 2013, Ano Modelo: 2014 Placa: OPQ9116	Serviço	1	R\$ 761,23	R\$ 761,23
7	2000202278	SEGURO TOTAL, por 12 meses, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas para o veículo: IVECO VERTIS 130 V19 Ano de Fabricação: 2016, Ano modelo: 2017	Serviço	1	R\$ 2.647,37	R\$ 2.647,37

		Placa: PUE8H93				
8	2000202279	SEGURO TOTAL, por 12 meses, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas para o veículo: IVECO TECTOR 11-190, Ano de Fabricação: 2021, Ano Modelo: 2022 Placa: RTW2H72	Serviço	1	R\$ 3.016,98	R\$ 3.016,98
9	2000202280	SEGURO TOTAL, por 12 meses, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas para o veículo: TOYOTA/COROLLA XEI 20, Ano de Fabricação: 2022, Ano Modelo: 2023 Placa: RVX2A97	Serviço	1	R\$ 1.958,46	R\$ 1.958,46
PREÇO MÉDIO TOTAL ESTIMADO					R\$ 19.855,31	

ANEXO - III

MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATORIO N.º073/2024

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 015/2024

À Prefeitura Municipal de Formiga – MG

Assunto: Proposta Comercial

Razão Social do

Proponente: CNPJ do Proponente:/ -

Endereço/ telefone/ e-mail

Encaminhamos, abaixo, nossa proposta comercial referente ao objeto previsto no procedimento licitatório em epígrafe, declarando que, no preço ofertado, estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, conforme exigências do edital.

ITEM	CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Valor unit (menor valor)
01	XXX	XXXXXX	XX	XX	XX

1. Declaramos que a validade desta proposta é de ____ (____) dias a contar da data de sua entrega.
2. Declaramos expressamente que, no (s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
3. Declaramos que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, previdenciários e comerciais, todos os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
4. Declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a estalitação e manifestamos plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência.
5. Prazo da Aquisição: () dias corridos, contado a partir da retirada da respectiva Ordem de Fornecimento.
6. Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco _____, Nº _____, Agência _____, e o nosso telefone para contato é _____, fax _____ e e-mail.

Atenciosamente,

....., ____ de _____ de _____.

Diretor ou representante legal

ANEXO - IV
MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2024
DISPENSA ELETRONICA Nº 015/2024

Pelo presente contrato, tendo, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º: 16.784.720/0001-25, com sua sede administrativa localizada na Rua Barão de Piumhi, n.º: 121, Centro, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, **Sr Eugênio Vilela Júnior**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade de Formiga - MG, portador do C.P.F. n.º: 799.185.496-53 e R.G. n.º: M 5.187.246 SSP/MG, a seguir denominado simplesmente “**CONTRATANTE**” e, de outro lado, a empresa-----, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º: -----, e Inscrição Estadual n.º: -----, estabelecida em -----, na Rua -----, neste ato, representada por seu Diretor, Sr.-----, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado em -----, na -----, portador do C.P.F. n.º: -----, R.G. n.º. ----- e -----, doravante denominada “**CONTRATADA**”, resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, como especificado em seu objeto, e tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Dispensa Eletrônica nº015/2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULOS QUE FAZEM PARTE DA FROTA DO MUNICÍPIO, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, E ASSISTÊNCIA 24 HORAS, VISANDO ZELAR E PRESERVAR O PATRIMÔNIO PÚBLICO, COMO TAMBÉM DE SE RESGUARDAR DE DESPESAS COM INDENIZAÇÃO AOS USUÁRIOS E TERCEIROS.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	2000202272	SEGURO TOTAL, por 12 meses, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas para o veículo: CHEVROLET/S10 LS DD4, Ano de Fabricação: 2021, Ano Modelo: 2022 Placa: QXW2D20	Serviço	1
2	2000202273	SEGURO TOTAL, por 12 meses, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas para os veículos: CHEV/SPIN 1.8 LAT LT7; Ano de Fabricação: 2023; Ano Modelo: 2024 Placas: SYP8A49 e SYP8A41	Serviço	2
3	2000202274	SEGURO TOTAL, por 12 meses, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas para os veículos: CITROEN/C3 LIVE 1.0, Ano de Fabricação: 2023, Ano Modelo: 2024 Placas: SYM5D12, SYM5D37, SYM5D38	Serviço	3

4	2000202275	SEGURO TOTAL, por 12 meses, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas para o veículo: FIAT CRONOS DRIVE 1.3, Ano de Fabricação: 2023, Ano Modelo: 2023 Placa: SHR2G01	Serviço	1
5	2000202276	SEGURO TOTAL, por 12 meses, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas para o veículo: FIAT TORO ENDUR AT9, Ano de Fabricação: 2022, Ano Modelo: 2022 Placa: RUZ7C17	Serviço	1
6	2000202277	SEGURO TOTAL, por 12 meses, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas para o veículo: FIAT UNO WAY, Ano de Fabricação: 2013, Ano Modelo: 2014 Placa: OPQ9116	Serviço	1
7	2000202278	SEGURO TOTAL, por 12 meses, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas para o veículo: IVECO VERTIS 130 V19 Ano de Fabricação: 2016, Ano modelo: 2017 Placa: PUE8H93	Serviço	1
8	2000202279	SEGURO TOTAL, por 12 meses, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas para o veículo: IVECO TECTOR 11-190, Ano de Fabricação: 2021, Ano Modelo: 2022 Placa: RTW2H72	Serviço	1
9	2000202280	SEGURO TOTAL, por 12 meses, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas para o veículo: TOYOTA/COROLLA XEI 20, Ano de Fabricação: 2022, Ano Modelo: 2023 Placa: RVX2A97	Serviço	1

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a. O Termo de Referência;
- b. O Edital da Licitação;
- c. A Proposta do contratado;
- d. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA –REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, e demais documentos que fundamentam este processo, responsabilizando-se integralmente pela execução dos serviços, e assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua vigência;
- Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto;
- Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente, o que estiver indicado no Edital, preservando a Contratante de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da Contratada.

3.2. A Seguradora deverá prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços ora contratados a partir do início da vigência do seguro, que será de 12 (doze) meses contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento;

3.3. Vistoria: A avaliação prévia é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim. A vistoria deverá ser agendada na Secretaria Municipal responsável pelo veículo, e será realizada em local escolhido pela própria Secretaria.

3.3.1. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

3.3.2. A falta de vistoria não será motivo para a seguradora eximir-se de qualquer obrigação pertinente a este objeto, principalmente quanto à cobertura de equipamentos e acessórios, devendo o contratado assumir o ônus dos serviços decorrentes.

3.4. Será vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, dada sua unicidade e por se tratar de bem comum, com variado número de fornecedores possíveis.

3.5. A contratada deverá indenizar integralmente o contratante em caso de quaisquer danos, inclusive os causados por acidentes de trânsito, roubo e furto, incêndio, de acordo com os valores atualizados da tabela FIPE (mínimo de 100% para os veículos segurados);

3.6. O serviço deverá contemplar assistência 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, em todo território Nacional em caso de pane, acidente, furto e roubo, com garantia mínima dos seguintes serviços:

3.6.1. Socorro mecânico emergencial no local;

3.6.2. Reboque/guincho do veículo;

3.6.3. Transporte dos ocupantes do veículo segurado até a sede do contratante;

3.6.4. Chaveiro;

3.6.5. Troca de pneus, vale ressaltar que é obrigatório o veículo possuir estepe.

3.6.6. Hospedagem para os condutores e passageiros;

3.6.7. Transporte para recuperação de veículo;

3.6.8. Socorro em caso de pane seca, a seguradora deverá transportar o veículo até o posto de combustível mais próximo.

3.7. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e deslocamento do veículo até a oficina autorizada pelo contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo território nacional, conforme se segue:

3.7.1. Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativas de roubos ou furto, incluindo os vidros;

3.7.2. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;

3.7.3. Quaisquer intempéries climáticas e suas consequências;

3.7.4. Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

3.7.5. Quedas em precipícios ou pontes e quedas de agentes externos que danifiquem o veículo;

3.7.6. Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado;

3.7.7. Submersão total ou parcial proveniente de enchente ou inundação, inclusive quando guardado em subsolo;

3.7.8. Inundação, alagamento, ressacas, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo;

- 3.7.9.** Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, o veículo estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenização por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
- 3.7.10.** Responsabilidade Civil Facultativa (RCF- Danos Pessoais);
- 3.7.11.** Acidente por passageiros (APP);
- 3.7.12.** Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;
- 3.8.** O Seguro deverá fornecer a cobertura total de vidros, consistindo em para-brisas, vidros laterais, reparos ou trocas de faróis, lanternas e retrovisores;
- 3.9.** Em caso de acidente fatal ou com invalidez permanente total ou parcial de pessoas transportadas nos veículos, ou no caso de danos a terceiros, a responsabilidade civil da administração deverá ser assegurada em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por ocupante;
- 3.10.** No caso de colisão, incêndio, roubo ou furto, o valor de cobertura terá como base o valor de mercado de acordo com a Tabela FIPE (a indenização de 100% do valor da tabela FIPE relativa à região de taxação do risco e do mês em que for paga, para casos de indenização integral);
- 3.11.** Será estipulado o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para RCF-V (danos materiais a pessoais de terceiros), para APP Morte (por pessoa), e para APP Invalidez;
- 3.12.** O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias;
- 3.13.** A Franquia considerada deverá ser a reduzida, observando, no entanto, o seguinte: a franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio); os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices;
- 3.14.** Os veículos devem ser conduzidos por servidores públicos habilitados, e são resguardados nas dependências da Prefeitura Municipal, onde permanecem recolhidos em estacionamentos privativos. Não há previsão de quantidade de quilometragem a ser percorrida pelos veículos durante o período de vigência do seguro;
- 3.14.1.** Características individuais dos motoristas como idade ou sexo, não devem ser consideradas como condição delimitadora para efeitos de fixação do seguro a ser contratado.
- 3.15.** Havendo necessidade de quaisquer alterações na apólice, a Secretaria Municipal demandante poderá solicitar à Seguradora, que deverá analisar e, se for o caso, proceder a alteração. Dentre as alterações possíveis, destacam-se: a substituição de veículos, a exclusão de veículos, a inclusão de veículos e a correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente;
- 3.16.** A Seguradora deverá manter, durante toda a execução do Seguro, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 3.17.** A contratada será responsável pelos atos praticados pelos seus representantes legais e prepostos encarregados da prestação dos serviços ora contratados e ressarcir os eventuais prejuízos causados por estes ao CONTRATANTE e/ou a terceiros durante a execução dos serviços;
- 3.18.** A empresa contratada deverá indicar, formalmente, na ocasião da assinatura do contrato, um preposto para representá-la junto ao CONTRATANTE, sem ônus adicional, durante a prestação dos serviços ora contratados, fornecendo os dados que permitam a sua localização imediata em caso de sinistro enquadrado nas hipóteses de cobertura previstas no Termo de Referência;
- 3.19.** A Contratada deverá providenciar a imediata correção de eventuais deficiências apontadas pelo CONTRATANTE na prestação dos serviços previstos no Termo de Referência, inclusive quanto à execução de reparo e manutenção realizados pelas empresas autorizadas;
- 3.20.** Nas hipóteses de cobertura previstas no Termo de Referência, a Seguradora deverá realizar os serviços de reparo e manutenção, sempre em estabelecimentos autorizados pelo fabricante do veículo, e as reposições de peças devem ser efetuadas somente com peças originais;
- 3.21.** O pagamento pelos serviços ocorrerá em 10 parcelas mensais, após emissão da NF/Fatura enviada para o setor responsável. Havendo erros em sua apresentação, que impossibilitem a

liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesse caso, o prazo para pagamento será iniciado após a comprovação da regularização da situação, não acarretando nenhum ônus para a Contratantes;

3.22. A Contratada deverá informar à Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico tesourariapmf@gmail.com.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1. A apólice do seguro deverá ser entregue em locais e horários estabelecidos pela Secretaria demandante, mediante apresentação da Solicitação de Fornecimento, constando que o Seguro terá validade de 12 meses, tendo como início da vigência, a data da assinatura do contrato.

4.2. Atendendo às exigências contidas no **art.117 da Lei 14.133, de 2021 e ao Decreto Municipal 9.841 de 2023**, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, como representante da Administração, conforme portaria a ser citada no respectivo edital.

4.3. O endereço eletrônico do Departamento de Compras Públicas do Município: compraspublicas.edu@gmail.com.

4.4. Atendendo às exigências contidas no **art.117 da Lei 14.133, de 2021 e ao Decreto Municipal 9.841 de 2023**, os servidores foram designados pela autoridade competente, agentes para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, como representante da Administração, conforme **PORTARIA Nº 5.615, DE 13 DE MAIO DE 2024**, sendo eles:

- *Virmondes Rodrigues de Faria Júnior* (Secretaria Municipal de Educação e Esportes),
- *André Luis da Cruz* (Secretaria de Gabinete),
- *Alex Ribeiro de Faria* (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano),
- *Raphaela Pinheiro, Clewton Freitas Junior e Carlos Antônio de Castro* (Secretaria Municipal de Saúde)

4.5. A Gestão do contrato será realizada pelos secretários responsáveis pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, *Jaderson Teixeira*, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, *Anuar Teodoro Alves*, pela Secretaria Municipal de Saúde, *Gleison Ribeiro Frade*, e pela Secretaria de Gabinete, *Marden de Oliveira Lima*, cabendo a eles, o controle administrativo/financeiro necessário ao pleno cumprimento deste.

4.6. O contrato deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei nº 14.133, de 2021**, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelos serviços ocorrerá em 10 parcelas mensais. Havendo erros em sua apresentação, que impossibilitem a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesse caso, o prazo para pagamento será iniciado

após a comprovação da regularização da situação, não acarretando nenhum ônus para as Contratantes;

6.2. Cada parcela do pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Solicitação de Fornecimento - SF e Nota Fiscal/Fatura, corretamente.

6.3. Os pagamentos à Contratada somente serão realizados após serem comprovados por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria requisitante.

6.4. As notas fiscais deverão ser emitidas observando às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº1234 de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 9.961 de 05 de maio de 2023.

6.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

6.6. O Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal/Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.7. Os pagamentos devidos pelo Contratante serão efetuados por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela Contratada ou eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do Seguro.

6.9. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Conforme informado no Termo de Referência e nos DFDs das Secretarias demandantes, as despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- Secretaria de Gabinete:

01.001.04.122.1.2001.3.3.90.39 – Manutenção dos serviços da Secretaria de Gabinete – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

- Secretaria Municipal de Educação e Esportes: *12.01.12.122.0001.2.113.3.3.90.39 – Manutenção dos serviços de administração, supervisão e orientação – Ensino – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;*

- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano:

20.608.108.2580.3.3.90.39 – Manutenção da Política de Desenvolvimento Rural e Sustentável – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

08.244.10.2579.3.3.90.39 – Manutenção da Política de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

- 4. Secretaria Municipal de Saúde:

10.302.13.2100.3.3.90.39 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS – BLMAC – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Recurso 1.600.000.0000 – Transf. Fundo a Fundo – SUS Prov. União – Bloco de Manutenção das ações e serviços Públicos de Saúde) – Ficha754;

10.122.1.2062.3.3.90.39 – Manutenção das Atividades Administrativas/Planejamento do FMS – Saúde – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Recurso 1.500.000.1002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde).

7.2. Ressalta-se que poderá haver recurso da União.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1.** Emitir Solicitação de Fornecimento/serviço;
- 8.2.** Atestar a entrega do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- 8.3.** Fornecer as informações necessárias sobre os veículos para a efetivação do Seguro;
- 8.4.** Fiscalizar a execução do Processo de Dispensa, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 8.5.** Rejeitar serviços em desconformidade com as especificações desta minuta;
- 8.6.** Notificar à Contratada, sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviço, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.
- 8.7.** Acusar, por meio de ofício, incorreções cometidas pela empresa contratada.
- 8.8.** Solicitar correção de quaisquer documentos que contenham erro na escrita, dupla interpretação, omissão de informações, dentre outros.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1.** Cumprir todas as obrigações constantes nos documentos que fundamentam esta Dispensa, responsabilizando-se integralmente pela execução do seguro, e assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 9.2.** Efetuar cada execução de serviço mediante Solicitação de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail, devendo nela constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, o local e horário para a execução do serviço, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 9.3.** Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência da contratação;
- 9.4.** Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto;
- 9.5.** Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente, o que estiver indicado nos documentos que fundamentam esta Dispensa, preservando a Contratante de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da Contratada.
- 9.6.** Providenciar a imediata correção de eventuais deficiências apontadas pelo CONTRATANTE na prestação dos serviços previstos nesta minuta;
- 9.7.** Substituir de imediato e às suas expensas, os serviços em que se verifiquem irregularidades e que vierem a ser recusados, sendo que o recebimento dos serviços poderá ser suspenso até a sua substituição;
- 9.8.** Responsabilizar-se pelos atos praticados pelos seus representantes legais e prepostos encarregados da prestação dos serviços ora contratados e ressarcir os eventuais danos causados por estes ao CONTRATANTE e/ou a terceiros durante a execução dos serviços, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder a fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços.
- 9.9.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, conforme artigo 92, inciso XVI, da Lei 14.133/2021.
- 9.10.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme previsto no artigo 92, inciso XVII, da Lei 14.133/2021.
- 9.11.** Informar à Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico tesourariapmf@gmail.com.
- 9.12.** Além dos requisitos apontados na cláusula 3º desta minuta.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A presente Dispensa Eletrônica é regida pela Lei 14.133/21, a apuração das infrações e sanções administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a empresa que, com dolo ou culpa pratica as condutas previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021.

10.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às empresas e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.3.1. Advertência;

10.3.2. Multa;

10.3.3. Impedimento de licitar e contratar; e

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.4.2. As peculiaridades do caso concreto

10.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor homologado, recolhida no prazo máximo estipulado pela Administração, a contar da comunicação oficial, podendo ser aplicada em qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, podendo ser cumulativamente ou não com as demais sanções.

10.6. Será aplicada advertência exclusivamente nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.7. Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, será aplicada nos seguintes casos:

10.7.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.7.2. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.7.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.7.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.7.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.7.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado.

10.8. Quando justificar a imposição de penalidade mais grave, nos casos descritos nos itens 10.7.1 a 10.7.6, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos seguintes casos:

10.9.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do contrato;

10.9.2. Fraudar o processo ou praticar ato fraudulento na execução da ata/contrato;

10.9.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.9.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

10.9.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.11. A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos artigos 157 a 161 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.8. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.9. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.10. Indenizações e multas.

11.11. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 18/04/2024.

14.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice e IGP-M – Índice Geral de Preços – Mercado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

14.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Será vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, dada sua unicidade e por se tratar de bem comum, com variado número de fornecedores possíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Formiga - MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato. conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Obs: Com a adoção das assinaturas eletrônicas, é possível dispensar as

testemunhas, conforme previsto no art. 784 § 4 do CPC.

TESTEMUNHAS:

1-

2-